



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES/MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Três Corações e inscrição vigente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CACREF, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham como foco de atuação a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Três Corações.

O presente Edital de Chamamento Público selecionará propostas apresentadas no ano de **2024 e 2025**, cujos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Três Corações/MG terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários, pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações/MG, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção, constituída por Conselheiros do CMDCA, nomeados através da Resolução nº 251 de 29 de outubro de 2024 e suas alterações.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações – www.trescoracoes.mg.gov.br

1 OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Três Corações, com inscrição vigente perante o CMDCA, para concessão de **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando fomentar, através do co-financiamento de Organizações da Sociedade Civil, iniciativas que tenham como foco de atuação a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Três Corações, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA/Três Corações no Plano de Ação e Aplicação Financeira em vigor.

Serão priorizadas as propostas de atendimento direto à criança e ao adolescente, não sendo admitidas propostas cujo valor seja integralmente utilizado para investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. Admite-se o limite de 20% dos recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para estas finalidades.

2 EIXOS/DIRETRIZES

Constituem eixos e ações prioritárias deste edital, conforme análise Social da Criança e do Adolescente do município Três Corações:

Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde

Ações de atendimento direto e prevenção no âmbito da Saúde e da Assistência Social, com enfoque em gravidez na adolescência e incentivo à realização de exames pré-natal ao público de 10 a 19 anos. Ações de melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, em especial a obesidade e obesidade grave de crianças e adolescentes. Ações de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias.

Eixo 2: Direito à Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ações de atendimento e incentivo nas áreas de Educação, Esporte, Cultura e Lazer para adolescentes em situação de evasão ou infrequência escolar, com enfoque especial em ações de apoio à alfabetização de adolescentes de 12 a 17 anos que ainda não saibam ler e escrever, de forma a contribuir para o retorno deste público à escola. Ações preventivas e de reforço escolar, a fim de promover a permanência ou a reintegração ao ciclo escolar. Ações de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias.

Eixo 3: Direito à Liberdade, respeito e Dignidade

Ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de forma a evitar situações de violação de Direitos e o envolvimento destes com atos infracionais. Ações de atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais, estando ou não estes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE), de forma a contribuir para a sua ressocialização. Ações voltadas a crianças e adolescentes vítimas de violência de qualquer natureza. Ações de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias.

Eixo 4: Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ações preventivas, de atendimento e enfrentamento, voltadas à Convivência Familiar e/ou Comunitária de núcleos familiares com adolescentes como Responsável Familiar, de famílias com crianças e adolescentes com deficiência, em situação de violação de Direitos, tentativa de suicídio e automutilação, extrema pobreza, em situação de acolhimento institucional.

Eixo 5: Direito à Profissionalização e Proteção no trabalho

Ações direcionadas à preparação e profissionalização de adolescentes para o mercado de trabalho, através da oferta de cursos e/ou articulações para inserção dos adolescentes em Trabalho Protegido. Prevenção e enfrentamento do trabalho irregular ou informal de adolescentes. Preparação e inserção de adolescentes com deficiência no mercado de trabalho.

3 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar com registro vigente, regular e atualizado perante o CMDCA/Três Corações;
- b) Estar em conformidade com as exigências da Lei 13.019/2014, apresentando a documentação exigida no presente Edital.

É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

- a) uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública federal (aquela que assinar o termo de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OS Cs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificarão direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo CMDCA na forma da Resolução nº 251 de 29 de outubro de 2024 e suas alterações.

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, aplicado subsidiariamente no âmbito do Município de Três Corações (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/16).

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/14, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/16).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações/MG.

A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do Termo de Fomento com o Município de Três Corações, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à captação dos recursos feitos pela Organização da

Sociedade Civil, que deverá comprovar através de documento específico o respectivo recurso captado.

Conforme §3º do Artigo 23-A da Lei Municipal nº 3.283/2006, do total de recursos captados diretamente pelas Organizações da Sociedade Civil, 20% (vinte por cento) deverão ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações /MG.

O recurso financeiro captado pela OSC fica condicionado à Lei 13.019/2014, Lei nº 3.283/2006 e prestação de contas a Secretara Municipal de Controle Interno da Administração Pública de Três Corações/MG, que deverão seguir todas as normativas vigentes no País ao que tange o assunto.

Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, avaliará e publicará a deliberação que estabelece quais as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEDESO para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

Mediante captação de recursos superior ou inferior ao valor previsto na proposta, o Plano de Trabalho poderá ser adequado, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014.

A avaliação da adequação dos valores e metas da proposta será de responsabilidade do CMDCA/Três Corações.

Os valores pertencentes às OSC's serão repassados em parcela única e em conta específica para tal recebimento, sendo que deverá ser em conta de Banco, dentro do Município de Três Corações/MG.

6. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, sendo permitida à OSC a contrapartida financeira.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – Primeira etapa - Ano 2024

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/10/2024

2	Entrega dos envelopes lacrados contendo as propostas e documentos de habilitação pelas OSCs.	30/10/2024 a 29/11/2024
3	Etapa de avaliação e julgamento das Propostas pela Comissão de Seleção.	02/12/2024 a 06/12/2024
4	Divulgação do resultado preliminar da seleção e habilitação	06/12/2024 a 10/12/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção e habilitação	11/12/2024 a 17/12/2024
6	Ciência aos interessados para ofertar, querendo, contrarrazões ao recurso administrativo.	17/12/2024 a 18/12/2024
7	Análise e julgamento dos recursos.	18/12/2024 a 19/12/2024
8	Homologação e Publicação do Resultado Final	20/12/2024 a 23/12/2024
9	Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Três Corações – MG	23/12/2024 a 31/12/2024

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado no site oficial do Município de Três Corações com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: – Envio das propostas pelas OSCs e documentos para habilitação

O CMDCA, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações/MG.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006

Cada organização da sociedade civil poderá apresentar proposta(s), desde que esteja em consonância com pelo menos um dos eixos/diretrizes constantes neste edital e com previsão de execução entre 02 (dois) a 24 (vinte e quatro) meses.

Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações/MG, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

A apresentação dos documentos exigidos neste Edital deve ser em envelope lacrado, protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações, situada à Avenida Brasil, nº 225, Bairro: Jardim América, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações (CMDCA)</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024</p> <p>INSTITUIÇÃO: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____</p>
--

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Plano de trabalho (Anexo II);
- b) Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- c) Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
- e) Cópia do certificado de registro ou inscrição de programa no Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Três Corações;
- f) Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil e Tesoureiro, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

- g) No caso de representação por procurador, enviar também cópia autenticada da Procuração;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- i) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitido, sem prejuízo de outros: Cópia de Termo de Fomento celebrado com Prefeitura Municipal de Três Corações ou Relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- j) Declaração emitida por contador, informando que a OSC possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, caso o Estatuto Social não contenha expressamente esta informação;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, sendo aceitos cópia do Alvará de localização e funcionamento, conta de água ou energia elétrica, contrato de locação de imóveis, dentre outros;
- q) Nos casos em que as atividades propostas pela entidade forem realizadas em parceria ou utilizando espaço físico de outras Instituições e/ou órgãos públicos, deve ser apresentada carta de anuência ou autorização do parceiro;
- r) Anexo III - Declaração referente ao Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC;
- s) Anexo IV – Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC;
- t) Anexo V ou Anexo VI, conforme o caso, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC, informando a Inexistência de Parceria junto ao Município de Três Corações ou a regularidade quanto à Prestação de Contas junto ao município;
- u) Anexo VII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC;
- v) Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- w) Anexo IX - Termo de Compromisso
- x) Anexo X - Declaração de Aceitação dos Termos deste Edital.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas. Os documentos deverão estar vigentes na data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil.

As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO, alterações em seus atos societários e/ou em seu

quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado. A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente. No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.

Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

A vigência, regularidade e atualização da inscrição da OSC perante o CMDCA serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

É proibida a entrega de documentos encadernados.

ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANO DE TRABALHO:

O modelo disponibilizado pelo CMDCA (Anexo II) é de utilização obrigatória, não sendo aceitos outros modelos de Plano de trabalho. Em caso de não utilização do Anexo II, a entidade será automaticamente desclassificada.

O Plano de Trabalho deve conter, no mínimo:

- a) Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexo entre essa realidade e o objeto/projeto proposto;
- b) Os objetivos gerais e específicos da parceria;
- c) As metas que deverão ser atingidas e como serão medidas;
- d) Os resultados esperados, bem como a forma de verificação do alcance dos objetivos e dos resultados esperados;
- e) A forma e a frequência de acompanhamento, bem como o(s) responsável(s);
- f) Valor global do projeto.

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

Verificada a existência de irregularidades formais (páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado), a Comissão de Seleção poderá convocar a Organização da Sociedade Civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail constante no Plano de Trabalho), para saná-las no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.

A notificação prevista deverá ser efetuada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

Etapa 3: Avaliação e julgamento das propostas

As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.625/2017:

Tabela 4 – Para Termo de Fomento

Critérios	Pontuação		
	Suficiente	Parcialment e Suficiente	Insuficient e
(A) O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	2	1	0
(B) Coerência do valor global proposto com o valor	2	1	0

referência – Se o valor apresentado na proposta é exequível e se está em consonância com o valor de referência.			
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2	1	0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	2	1	0
(E) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	2	1	0
(F) Capacidade técnico-operacional – Se possui experiência comprovada na prestação de programa a que se refere o objeto do presente Edital ou serviços de natureza semelhante	2	1	0

A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento a, b, c, d, constantes na Tabela 4 deste edital.

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D) ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

Caso julgue necessário, a comissão de seleção poderá solicitar, dentro do prazo de análise das propostas, correções e/ou envio de documentos previstos neste edital e que não tenham sido entregues pela OSC, desde que estes não tenham vinculação com o Plano de Trabalho. A solicitação deverá ser feita por e-mail.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação

O resultado preliminar das Etapas de Seleção e Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações, no prazo estabelecido neste edital, nos termos do Decreto Municipal nº 3.625/2017, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapas 5 e 6: Dos Recursos e das Contrarrazões

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações.

As razões do recurso e as contrarrazões recursais, quando interpostas, deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Avenida Brasil, nº. 225 – Sala 123 Bairro: Jardim América, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

Não serão recebidos e protocolados os recursos e/ou as contrarrazões, caso apresentados (as) fora das condições, dos prazos, local e horários previstos neste edital, bem como os que não estejam subscritos (as) pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil.

As razões do recurso e as contrarrazões recursais, não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Mesa Diretora do CMDCA para análise e decisão final. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da decisão da Mesa Diretora do CMDCA.

O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção ficará disponível exclusivamente na sede do CMDCA para vistas do (a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador (a) regular e formalmente habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no site da Prefeitura Municipal de Três Corações até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 horas às 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

Etapas 8 e 9: Do resultado final e entrega dos Certificados de Autorização para captação de recursos financeiros para o CMDCA/Três Corações

A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas habilitadas, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o CMDCA/Três Corações. A homologação e divulgação do Resultado

Final será feita pela Comissão de Seleção e publicados no Órgão Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações.

O CMDCA efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Três Corações à (s) Organização (ões) da Sociedade Civil com proposta (s) selecionada (s) e habilitada (s), via e-mail, após a publicação dos resultados finais, no Órgão Oficial do Município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Aprovado (s) o (s) planos de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações, bem como cumpridas as disposições previstas neste edital, a (s) Organização (ões) da Sociedade Civil será (ão) convocada (s) pela Comissão de Seleção do Município para assinar o Termo de Fomento.

Caso necessário, poderá ser solicitado à OSC que apresente novamente documentações que no momento de formalização da parceria estejam vencidas.

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do (s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

- I - data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto do Termo de Fomento;
- IV - valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
- V - situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua publicação, por meio de petição dirigida ou protocolada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações, situada à Avenida Brasil, nº225, sala 123, bairro Jardim América.

A impugnação do edital será analisada e julgada pelo CMDCA, através de sua comissão de normas e da Mesa Diretora, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações. Não caberá recurso da decisão do CMDCA que indeferir a impugnação deste edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações e encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: conselhosmunicipais.tc@gmail.com

Os esclarecimentos poderão ser prestados pela Comissão de Seleção, Mesa Diretora e/ou Secretaria Executiva.

As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão enviadas pelo CMDCA, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos pelas organizações da sociedade civil consulentes.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente.

As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

Os prazos e as datas deste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Três Corações, e no site oficial da Prefeitura do Município de Três Corações.

O Município de Três Corações, por meio da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações, poderá revogar o presente Edital



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006

de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Três Corações, e no site oficial da Prefeitura do Município de Três Corações.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FMDCA/Três Corações, as Organizações da Sociedade Civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Três Corações, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO.

O (s) Termo (s) de Fomento que vier (em) a ser celebrado (s) será (ão) publicado (s) pela Comissão de Seleção do Município, no site Oficial do Município de Três Corações.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.105/18.

As Organizações da Sociedade Civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Site Oficial do Município.

Em se tratando de representação da OSC por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a).

Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ofício com check list dos documentos a serem enviados;
Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III – Delaração Art. 39 Lei Federal 13.019/2014
Anexo IV – Declaração Art. 7 XXXIII, da Constituição da República
Anexo V - Declaração de Inexistência de Parceria junto ao Município de Três Corações
Anexo VI - Declaração de Regularidade de Prestação de Contas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo IX - Termo de Compromisso – Das Despesas – Vedação
Anexo X - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital 01/2024 CMDCA
Anexo XI – Minuta do Certificado de Captação
Anexo XII – Minuta do Termo de Fomento

Três Corações, 29 de outubro de 2024.

Diego Henrique dos Santos
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Ofício em papel timbrado endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações - Chamamento Público nº. 01/2024.

- Citar no Ofício o desejo de participar do Chamamento Público e informar o nome do Projeto, o Ofício deverá ser datado e assinado pelo Representante legal da Entidade.

- No Ofício deve constar a Relação dos documentos que estão sendo entregues pela Entidade, sendo:

Plano de trabalho (Anexo II);

Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil e Tesoureiro, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

No caso de representação por procurador, enviar também cópia autenticada da Procuração;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitido, sem prejuízo de outros: Cópia de Termo de Fomento celebrado com Prefeitura Municipal de Três Corações ou Relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Declaração emitida por contador, informando que a OSC possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, caso o Estatuto Social não contenha expressamente esta informação;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, sendo aceitos cópia do Alvará de localização e funcionamento, conta de água ou energia elétrica, contrato de locação de imóveis, dentre outros.

Anexo III - Declaração referente ao Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC;

Anexo IV – Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC;

Anexo V ou Anexo VI, conforme o caso, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC, informando a Inexistência de Parceria junto ao Município de Três Corações ou a regularidade quanto à Prestação de Contas junto ao município;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

- Anexo VII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, devidamente datado e assinado pelo representante legal da OSC;
- Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo IX - Termo de Compromisso
- Anexo X - Declaração de Aceitação dos Termos deste Edital.

**ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**INSERIR TIMBRE DA OSC
AS PÁGINAS DEVEM ESTAR NUMERADAS
TODAS AS PÁGINAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA PÁGINA
ASSINADA**

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Organização da Sociedade Civil Proponente:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

Município/UF:

e-mail institucional:

DDD/Telefone:

Nome do Representante Legal:

Nº identidade/órgão expedidor:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome do Responsável Técnico pela Parceria:

Profissão/ Nº de registro no Conselho de Classe:

Nº identidade/órgão expedidor:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

(Breve resumo da sua área de atuação, contendo, dentre outros:

- O ano de fundação;
- Experiência;
- Foco de Atuação;
- Caracterizar brevemente o atendimento realizado pela entidade.

2.1 Finalidade Estatutária:

2.2 Objetivos da entidade:

2.3 Capacidade de atendimento institucional:

(descrever o público-alvo, capacidade total de atendimento/Nº de pessoas que a entidade tem condições de atender)

2.4 Interlocução com a Rede de atendimento à criança e ao adolescente:
(Citar os encaminhamentos, parcerias e outros)

2.5 Estrutura de atendimento

2.5.1 Imóvel/equipamentos e veículos:

2.5.2 Recursos Humanos:

O quadro abaixo apresenta a estrutura de recursos humanos na instituição:

RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

3 – IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Título do Projeto/Atividade/Ação:

Descrição do(s) eixo(s) que a proposta se enquadra (conforme Edital 01/2024):

Período de Execução:

Identificação do Objeto da Parceria:

(Ter em vista o atendimento realizado diretamente à criança e ao adolescente)

Abrangência Territorial:

Valor Global para execução do objeto:

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

(descrever as demandas existentes no município que justificam a atuação da entidade na atividade que está sendo proposta com o público-alvo)

5 – OBJETIVOS DA PARCERIA:

5.1 – Objetivo Geral:

5.2 – Objetivos Específicos:

(Detalhar os objetivos específicos tendo em vista o atendimento à criança e ao adolescente. Descrever também os objetivos que identifiquem especificamente o que se pretende com a parceria)

6 – METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS A SEREM ATINGIDAS (descrever metas quantitativas e qualitativas)	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	PRAZO PARA EXECUÇÃO	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

7- METODOLOGIA

(como fazer o projeto/atividade, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades)

8 – RESULTADOS ESPERADOS

(impactos das ações desenvolvidas e da atividade proposta)

9 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 Descrição dos Gastos e Estimativas das Despesas:

(Descrever o valor global necessário para execução da parceria, estimativa de receitas e despesas para as ações da parceria)

Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica:

<u>Descrição da despesa</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Meses de execução</u>	<u>Total geral</u>

Serviço de Terceiro – Pessoa Física:

<u>Descrição da despesa</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Meses de execução</u>	<u>Total geral</u>

Equipamento e Material Permanente:

<u>Descrição da despesa</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Meses de execução</u>	<u>Total geral</u>

Material de Consumo:

<u>Descrição da despesa</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Meses de execução</u>	<u>Total geral</u>

Pessoal e Encargos – RH:

(Especificar os profissionais que serão pagos com o recurso da parceria na Tabela 1 OU descrever a despesa de modo geral na Tabela 2 e preencher o Anexo I com todos os profissionais da entidade que poderão ser pagos com o recurso da parceria)

Tabela 1 (não precisa preencher o Apêndice I)

	<u>Cargo / Função</u>	<u>Forma de Contratação</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário Mensal</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Salário Total Mensal</u>	<u>Meses de execução</u>	<u>Custo Total</u>
Encargos	---	----	----	----	----	-----	-	

Tabela 2 (preencher também o Apêndice I)

<u>Descrição da despesa</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Meses de execução</u>	<u>Total geral</u>

VALOR TOTAL DOS RECURSOS QUE SERÃO GASTOS COM AS DESPESAS DA PROPOSTA:

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, quando se aplicar:

VALOR TOTAL DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS PARA A ENTIDADE:

9.2 Identificação e justificativa para pagamento em espécie (quando se aplicar)

Deverá constar do Plano de Trabalho identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 53 da Lei 13.019/14.

OBSERVAÇÕES:

10 – MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável)

Exemplo do que avaliar:

- ✓ Cumprimento da meta;
- ✓ Cumprimento dos objetivos;
- ✓ Cumprimento das ações;
- ✓ Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;
- ✓ Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC** proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e Data

Proponente
(Representante legal da OSC

proponente)

12 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Não preencher (reservado ao CMDCA)

() Aprovado

() Reprovado

Local e Data

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES

*Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
Lei Municipal nº 3.283, de 15 de fevereiro de 2006*

APÊNDICE I

Despesas com pagamento de salários				
Atividade	Cargo / Função	Carga Horária	Salário Mensal	Quantidade

Despesas com encargos, direitos trabalhistas e direitos sindicais	
	Valor mensal médio:
INSS	
FGTS	
Contribuições sindicais:	
Bem Estar Social	
Seguro de vida	
Plano de Saúde	
Plano odontológico	
Vale transporte	

ANEXO III

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Três Corações, de de 20_

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____ ,
CNPJ: _____ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes,
e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Três Corações, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE
TRÊS CORAÇÕES
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____,
CNPJ: não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou
parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do
Município de Três Corações.

Três Corações, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil, CNPJ: _ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Três Corações.

Três Corações, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)**

Declaro para os devidos fins que o(a) _____ (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

Três Corações, ____ de ____ de 20____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Três Corações, _____ de _____ de 20_____

(Assinatura do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO
(Lei Federal n.º 13.019/2014)
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:
_____, compromete-se a:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Três Corações, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL 01/2024 – CMDCA
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações (CMDCA), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus Anexos. Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Três Corações, MG, ____ de _____, de 20_____.

Representante Legal/Entidade

OBS: Os documentos abaixo não devem ser preenchidos e entregues ao Conselho são apenas para conhecimento público

ANEXO XI

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS CORAÇÕES /MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações (CMDCA), no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na legislação pertinente autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Corações/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta....., aprovada pelo Chamamento Público nº 01/2024, Resolução nº xx/ano.

Esta autorização é válida por 24 meses a partir da publicação no Site Oficial – Três Corações/MG.

Três Corações, _____ de 2024.

Nome / Assinatura do Presidente do CMDCA/TRÊS CORAÇÕES